



| HOMOLOGAÇÃO |         |                 |
|-------------|---------|-----------------|
| D.M.        | 23/2/00 |                 |
| D.O.U.      | 24/2/00 | Seção I.E.P. 12 |
| ATO:        | PM 177  | 23/2/00         |
| D.O.U.      | 24/2/00 | Seção I.E.P. 12 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                      |                                  |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b><br>Colégio Salesiano Sagrado Coração/ Faculdade Salesiana do Nordeste |                                  | <b>UF</b><br>PE                   |
| <b>ASSUNTO</b><br>Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado       |                                  |                                   |
| <b>RELATOR (a) CONSELHEIRO (a)</b><br>Arthur Roquete de Macedo                                       |                                  |                                   |
| <b>PROCESSO Nº</b> 23000-000697/99-09 e 23000-000694/99-11                                           |                                  |                                   |
| <b>PARECER Nº :</b><br>CES 047/2000                                                                  | <b>CÂMARA OU COMISSÃO</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>26/01/2000 |

**I – RELATÓRIO**

Os processos em epígrafe tratam respectivamente de pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis a ser ministrado pela Faculdade Salesiana do Nordeste, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com 100 vagas totais anuais e solicitação de credenciamento da referida Instituição.

Quanto à Instituição, a Secretaria informou que a mantenedora requerente, o Colégio Salesiano Sagrado Coração é integrante da Congregação Salesiana e possui tradição em ensino de nível fundamental e médio, atuando em educação, na cidade de Recife, desde 1895. O processo de credenciamento foi, inicialmente, aprovado com ressalvas, por ter a mantenedora deixado de cumprir algumas exigências da Portaria 640/97. Sanadas as ressalvas, a Instituição encontra-se em condições de ser credenciada. Tramitam, também, no Ministério os processos referentes à autorização dos cursos de Administração, Direito e Turismo.

Quanto à avaliação do curso, a Comissão Verificadora designada para averiguar “in loco” as condições de oferta do curso, emitiu relatório favorável à autorização, atribuindo conceito global final C ao curso. Concluiu pela autorização de 200 vagas anuais, considerando o amplo espaço físico disponível e o fato de que o cronograma físico financeiro da Instituição baseou-se na receita das mensalidades escolares referentes a 200 alunos. Ressaltou, no relatório, que sua manifestação favorável levou em consideração a disposição da mantenedora em atender em tempo hábil, todas as recomendações, indicadas ao longo do relatório, mediante a assinatura dos Termos de Compromisso anexados ao processo. As recomendações dos especialistas, que se referem a corpo docente, coordenador de curso, política de remuneração docente e outras, constam do Relatório SESu/COSUP nº921/99 (proc.FL.108) e as providências em relação a elas devem ser tomadas pela Instituição, conforme recomendou o Relatório SESu/COSUP, até a fase de reconhecimento do curso.

*mp*

## II- VOTO DO RELATOR

De acordo com o Relatório SESu/COSUP 921/99, o relator manifesta-se favoravelmente a autorização do curso de Ciências Contábeis a ser ministrado pela Faculdade Salesiana do Nordeste, mantida pelo Colégio Salesiano Sagrado Coração, na cidade de Recife, PE, com 200(duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50(cinquenta) alunos, no turno noturno.

A Faculdade Salesiana do Nordeste deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

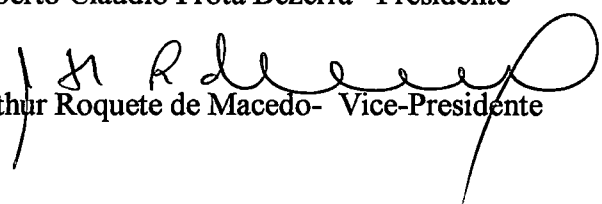
Brasília-DF, 26 de janeiro de 2000

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.  
Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2000.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra– Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo- Vice-Presidente

Arthur

47/2000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 921 /99**

Processos nºs : 23000.000697/99-09 e 23000.000694/99-11

Interessado : COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO

CGC nº : 10.819.035/0001-00

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana do Nordeste, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

**I – HISTÓRICO**

O Colégio Salesiano Sagrado Coração solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana do Nordeste, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, com 100 vagas totais anuais.

O Colégio Salesiano Sagrado Coração é integrante da Congregação Salesiana, que possui tradição em ensino de nível fundamental e médio, atuando em educação, na cidade de Recife, desde 1895.

A solicitação de credenciamento da Faculdade Salesiana do Nordeste foi instruída conforme a Portaria MEC nº 640/97 e aprovada, com ressalvas, pela Informação COSUP/SESu nº 200/99, constante do processo nº 23000.000694/99-11, de credenciamento, anexado ao presente processo. Foi observado que a Mantenedora deixou de cumprir o disposto nas alíneas "b", "d" e "e" do item II e na alínea "f" do item III, do Art. 2º da citada Portaria. A Mantenedora encaminhou a documentação pertinente, em data posterior, estando sanadas as ressalvas apontadas.

Encontram-se em tramitação neste Ministério os processos de nºs 23000.000695/99-75, 23000.000698/99-63 e nº 23000.000696/99-38, referentes à autorização dos cursos de Administração, Direito e Turismo, respectivamente, de interesse da Mantenedora.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer Técnico nº 952/99, não recomendou a sua aprovação, indicando a ausência dos seguintes itens:

- a) o perfil desejado do formando, com suas competências e habilidades, e aderências deste perfil ao projeto pedagógico;

SK

- b) as metodologias didático-pedagógicas e as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) o período máximo de conclusão do curso; e
- d) as ementas e bibliografia indicada em cada disciplina do programa.

Em 02 de junho de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso junto a esta Secretária, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º, da Portaria MEC nº 640/97.

A fim de averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC, pela Portaria nº 995/99, de 08 de julho de 1999, designou Comissão Avaliadora, constituída pelos professores Sandra Maria Aguiar de Figueiredo, da Universidade de Fortaleza, e Egídio Leopoldo Scherer, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 27 e 28 de agosto de 1999.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 200 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado semestral, com apenas um processo seletivo por ano. A Comissão atribuiu o conceito global "C" às condições iniciais de oferta do curso.

## II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que o perfil do egresso foi elaborado conforme recomendação, por ocasião da visita, e que a Instituição possui condições para absorver o número de 200 alunos por ano, considerando-se que dispõe de amplo espaço físico. Esclareceu que, embora o pedido inicial se refira a 100 vagas anuais, a Instituição elaborou seu cronograma físico-financeiro, baseada na receita proveniente das mensalidades escolares referentes a 200 alunos.

Ao Nível de formação do corpo docente, a Comissão Avaliadora atribuiu o conceito "A". O item dedicação e regime de trabalho foi avaliado com o conceito "D", o mesmo ocorrendo com o item política de qualificação e titulação dos docentes. A Comissão constatou que a Instituição não possui uma política definida de qualificação dos professores e que não existe previsão de diferenciação salarial em termos de horas/aula, embora conste do projeto uma proposta de plano de carreira. O coordenador do curso é especialista em Contabilidade e Controladoria, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

A Comissão Avaliadora apresentou manifestação favorável à autorização do curso, tendo em vista a disposição da Mantenedora para atender, em tempo hábil, a todas as recomendações indicadas ao longo do relatório, mediante a assinatura de Termos de Compromisso. Apresentou as seguintes recomendações

SR

finais, cujo cumprimento deverá ser constatado na fase de verificação do curso, para fins de reconhecimento:

1. o coordenador deste curso deverá ter, no mínimo, 20 horas de trabalho semanais, dedicados às atividades de administração e coordenação do curso de graduação em Ciências Contábeis;
2. o coordenador específico deste curso deverá ter, por ora, no mínimo, a titulação de especialista, na área de Ciências Contábeis, conforme a Resolução nº 12/83 do CFE e, no devido tempo, deverá ser um Mestre ou Doutor;
3. o quadro docente do curso proposto deverá ser formado por professores que sejam, por ora, no mínimo, especialistas (conforme a Resolução nº 12/83 do CFE) nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC e, no devido tempo, deverão se enquadrar às determinações da nova LDB;
4. o quadro docente do curso proposto deverá ser completado durante o período que antecede o reconhecimento, por professores que se enquadrem nas novas normas da LDB, inclusive quanto ao regime de dedicação integral e não somente horistas;
5. que seja adquirido um laboratório de informática exclusivo para o curso de Ciências Contábeis;
6. que seja definida e implantada a política de remuneração diferenciada por qualificação docente;
7. que a biblioteca seja construída segundo projeto específico com espaço para estudo e que seja definida uma política de empréstimo domiciliar adequada às necessidades dos alunos;
8. que sejam contratados os professores indicados;
9. que seja contratada uma profissional para implantação e administração da Biblioteca.

Esta Secretaria determina à Instituição que adote as providências necessárias ao cumprimento das determinações da Comissão de Avaliação, com vistas à qualidade de ensino e ao futuro reconhecimento do curso.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

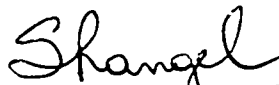
Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com o conceito global "C" atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana do

Nordeste, mantida pelo Colégio Salesiano Sagrado Coração, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno. A Faculdade Salesiana do Nordeste deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

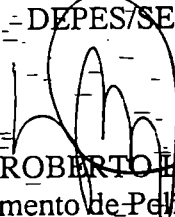
- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando aprovação de seu Regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 07 de dezembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUÍZ ROBERTO LIZA-CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.000697/99-09 e 23000.000694/99-11

Instituição: Faculdade Salesiana do Nordeste

| Curso                           | Mantenedora                       | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Ciências Contábeis, bacharelado | Colégio Salesiano Sagrado Coração | 200                 | Noturno                | Seriado Semestral   | 2.880 h/a           | 04 anos             | 05 anos             |

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                          |                                                                                    |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Titulação                                                                                                                                                             | Area do conhecimento                                                               | Totais |
| Mestres                                                                                                                                                               | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Ciências e Tecnologia Nuclear, Economia | 03     |
| Especialistas                                                                                                                                                         | Contabilidade e Controladoria (3), Capacitação Pedagógica                          | 04     |
| Graduados                                                                                                                                                             | Filosofia (mestrando em Filosofia), Biblioteconomia                                | 02     |
| TOTAL                                                                                                                                                                 |                                                                                    | 09     |
| <b>Regime de Trabalho:</b> Nove (9) professores em regime de tempo parcial. Há compatibilidade entre a titulação dos professores e as disciplinas que irão ministrar. |                                                                                    |        |

SL

### A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A IES dispõe de boas salas de aula, salas para os monitores dos professores, salas de estudo e preparação de seminários dos alunos, bem como de áreas de integração entre docentes e alunos. A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito "B" a esse item.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão de Avaliação informou que existe apoio da informática às matérias e disciplinas do curso e ao laboratório de incentivo às atividades de pesquisa. Recomendou a implantação de um laboratório de informática, para utilização exclusiva do curso.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão recomendou que a biblioteca seja construída de acordo com o projeto específico, tendo espaço destinado ao estudo. Recomendou, também, a definição de uma política de empréstimo domiciliar adequada às necessidades dos alunos. Nas dependências atuais, a biblioteca conta com um acervo adequado ao curso. Ao item foi atribuído o conceito "C".

SR

# PROPOSTA DE GRADE CURRICULAR<sup>1</sup>

| DISCIPLINAS                              | CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS  | PRE REQUISITOS |
|------------------------------------------|---------------|-----------|----------------|
| Contabilidade Introdutória               | 108           | 06        |                |
| Língua Portuguesa                        | 72            | 04        |                |
| Introdução à Administração               | 72            | 06        |                |
| Matemática                               | 108           | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Contabilidade Comercial                  | 108           | 06        |                |
| Matemática-Financeira                    | 72            | 06        |                |
| Introdução a Filosofia                   | 72            | 04        |                |
| Economia                                 | 108           | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Contabilidade Intermediária              | 108           | 06        |                |
| Contabilidade de Custos                  | 108           | 06        |                |
| Instituição de Direito Público e Privado | 72            | 04        |                |
| Metodologia da Pesquisa Científica       | 72            | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Análise das Demonstrações Contábeis      | 72            | 04        |                |
| Estatística                              | 108           | 06        |                |
| Legislação Trabalhista e Previdenciária  | 108           | 06        |                |
| Administração de Recursos Humanos        | 72            | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Contabilidade Avançada                   | 108           | 06        |                |
| Direito Tributário                       | 108           | 06        |                |
| Custos de Serviços                       | 72            | 04        |                |
| Sistemas de Informação Contábil          | 72            | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Análise e Gestão Estratégica de Custos   | 108           | 06        |                |
| Auditoria Contábil                       | 108           | 06        |                |
| Orçamento Empresarial                    | 72            | 04        |                |
| Tópicos Contemporâneos de Contabilidade  | 72            | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Teoria da Contabilidade                  | 108           | 06        |                |
| Controladoria                            | 72            | 04        |                |
| Administração Financeira                 | 108           | 06        |                |
| Gestão e Empresa Contábil                | 72            | 04        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |
| Perícia                                  | 72            | 04        |                |
| Ética Geral e Profissional               | 72            | 04        |                |
| Monografia                               | 216           | 12        |                |
| <b>Total</b>                             | <b>360</b>    | <b>20</b> |                |

CARGA HORÁRIA TOTAL (2.880 HORAS AULA) 160 CREDITOS

<sup>1</sup> Esta proposta levou em consideração o que está descrito nas novas diretrizes curriculares dos cursos de ciências contábeis elaborada pela comissão de Especialista do MEC.

Att. da Sra. Silvia Cavalcanti

**Faculdade Salesiana do Nordeste**  
**Graduação de Ciências Contábeis**

**Relação das Disciplinas com os respectivos Professores e**  
**a Titulação**

|                                            |                                                                               |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Biblioteconomia:</b>                    | Ellys Regina Galindo Lima<br>Graduada em Biblioteconomia                      |
| <b>Coordenação:</b>                        | Edvaldo Alves de Siqueira<br>Especialista em Contabilidade e<br>Controladoria |
| <b>Contabilidade Introdutória:</b>         | Josenildo Martins Sá<br>Especialista em Contabilidade e<br>Controladoria      |
| <b>Língua Portuguesa:</b>                  | Jane Gomes Souto<br>Mestra em Língua Portuguesa e Literatura<br>Brasileira    |
| <b>Introdução à Administração:</b>         | Newton Cintra da Rocha Pereira<br>Especialista em Capitação Pedagógica        |
| <b>Matemática e Matemática Financeira:</b> | Ivan Pereira Leitão<br>Mestre em Ciências e Tecnologia Nuclear                |
| <b>Contabilidade Comercial:</b>            | Reginaldo José de Barros<br>Especialista em Contabilidade e<br>Controladoria  |
| <b>Introdução à Filosofia:</b>             | Inaldo Souza-Maia<br>Mestrando em Filosofia na UFPE                           |
| <b>Economia:</b>                           | Eduardo Jorge Marinho Queiroz<br>Mestre em Economia                           |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**INFORMAÇÃO COSUP/SESu Nº 200/99**

**ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA MEC Nº 640, DE 13 DE MAIO DE 1997.**

**MANTENEDORA : COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO**

**CGC/CNPJ Nº : 10.819.035/0001-00**

**ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DA FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE  
Recife/PE.**

**PROCESSO Nº : 23000.000694/99-11.**

**Recolhimento referente à Portaria MEC nº 946/97: 35050112, de 11/1/99.**

O processo nº 23000.000694/99-11, que trata da solicitação de credenciamento da Instituição acima mencionada, encontra-se instruído da seguinte forma, no que diz respeito aos itens II e III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97:

| <b>II - Da mantenedora - pessoa jurídica:</b>                                                                                                                                                                    | <b>Atende</b> | <b>Não atende</b> | <b>Página(s)</b>  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| a) cópia do registro comercial em caso de empresa individual;                                                                                                                                                    | -             | -                 | -                 |
| cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, quando for o caso, cópias dos documentos de eleição de seus administradores; | -             | -                 | -                 |
| cópia de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da eleição da diretoria;                                                                                                      | X             |                   | 13 a 19 - Anexo I |
| b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte;                                                                                                                                                         | /             | X                 |                   |
| prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da mantenedora, pertinente a seu ramo de atividade;                                                             | -             | -                 | -                 |
| c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;                                                                                                                                                             | X<br>✓        |                   | 03                |
| prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede da mantenedora, ou outra equivalente, na forma da lei;                                                                                    | -             | -                 | -                 |
| d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;                                                                                                                                                           | X             | X                 |                   |
| prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);                                                                                                                                 | X             | X                 |                   |
| e) demonstração de patrimônio e capacidade financeira própria para manter instituições de ensino;                                                                                                                |               | X                 | 20 a 22 - Anexo I |
| f) experiência e qualificação profissional dos dirigentes;                                                                                                                                                       | X             |                   | 23 a 39 - Anexo I |

| III - Da instituição de ensino:                                                                                                                                                 | Atende | Não atende | Página(s)                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------------------|
| a) denominação e informações de identificação da instituição;                                                                                                                   | X      |            | 41 - Anexo I                   |
| b) planejamento econômico-financeiro do processo de implantação da instituição e de cada curso proposto, com indicação das fontes de receita e principais elementos de despesa; | X      |            | 70 a 204 - Anexo I             |
| c) síntese dos <i>curricula vitae</i> dos dirigentes, indicando sua experiência na área educacional;                                                                            | X      |            | 205 a 232 - Anexo I            |
| d) cópia do projeto de regimento interno da instituição;                                                                                                                        | X      |            | 233 a 266 - Anexo I            |
| e) caracterização da infra-estrutura a ser utilizada;                                                                                                                           | X      |            | 267 a 270, 280 a 285 - Anexo I |
| f) plano de organização e cronograma de implantação da instituição;                                                                                                             | X      | -X         | 272 a 276 - Anexo I            |
| g) formas de participação do corpo docente nas atividades de direção da instituição.                                                                                            | X      |            | 277 a 279 - Anexo I            |
| <b>Observações</b>                                                                                                                                                              |        |            |                                |
| A mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "b", "d" e "e" do item II e na alínea "f", do item III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.                |        |            |                                |

Sugerimos, com ressalvas, o prosseguimento da tramitação do processo nº 23000.000694/99-11, esclarecendo que os itens não atendidos, apontados nas observações desta Informação, deverão ser sanados até a data da visita da Comissão Verificadora.

É a informação, s.m.j.

Brasília, 15 de março de 1999.



OSCARITA MENDES LOBATO

À consideração Superior.

  
 CID SANTOS GESTEIRA  
 Coordenador-Geral de Avaliação  
 do Ensino Superior  
 DEPES/SESu